



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

Decreto nº 101/2023 de 25/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 768/2023 de 24/05/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias.

Inclusão

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar		
668 - 4.4.90.52.00.00	809 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
	Total Suplementação:	200.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.2.99.01.04.000	REPASSE REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 174/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO VAN	200.000,00
	Total da Receita:	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 25 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

EDITAL 01/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023

O Prefeito do Município de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o parecer da comissão nomeada pela portaria nº 101/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital nº 01/2023, destinado a abertura de inscrições para Teste Seletivo de Provas, para **preencher vagas e formar cadastro reserva** para os diversos setores da Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal do município de Cruzmaltina – Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, visando o preenchimento de vagas de estagiários de nível:

1. MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS – Formação Docente, Técnico em Enfermagem, Licenciatura em Pedagogia, Serviço Social, Enfermagem, Administração e áreas correlatas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Cruzmaltina– Estado do Paraná, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Teste Seletivo destina-se a preencher vagas e formar **cadastro de reserva**, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria de estágio curricular não obrigatório.

1.3. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoa com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta Municipalidade, nos termos do §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, podendo concorrer em todos os níveis de ensino contidos no edital, desde que esteja em curso.

1.3.1. As vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.3.2. Somente será necessário reservar vaga(s) as pessoas com deficiência (PCD) nos processos seletivos cuja oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

superior a 10(dez).

1.4. O presente procedimento seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo **facultada** a prorrogação por idêntico período.

1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº11.788/2008.

1.6. **O estagiário não terá**, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e apresentar documentação conforme contido no sub item 7.6.

1.8. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta Municipalidade por meio do Agente de Integração, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.

1.9. Será concedida bolsa auxílio e auxílio transporte, sendo os seguintes valores:

20 horas:

- **Médio /Técnico**—R\$500,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$50,00 (auxílio transporte);
- **Graduação**—R\$500,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$50,00 (auxílio transporte);

30 horas:

- **Médio /Técnico**—R\$650,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$50,00 (auxílio transporte);
- **Graduação**—R\$650,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$50,00 (auxílio transporte);
- **Especialização** —R\$ 650,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$50,00 (auxílio transporte);

1.10. As bolsas auxílio e auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.11. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.12. A carga horária do estágio deverá ser de **30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria na qual o estagiário estiver locado.**

1.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.14. O Teste Seletivo será realizado no Município de Cruzmaltina/PR.

2. DAS INSCRIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

2.1. Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, **deverão ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da inscrição**, estar devidamente matriculados e frequentando Formação Docente, Técnico em Enfermagem, Licenciatura em Pedagogia, Serviço Social, Enfermagem, Administração e áreas correlatas.

2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente teste seletivo.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. O candidato deverá verificar também, se sua Instituição de Ensino permite estágio não obrigatório remunerado.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido pela Comissão Organizadora, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.6. A Comissão Organizadora terá autonomia para verificar se o curso do candidato é compatível com o horário de estágio oferecido no presente Edital, e no caso de incompatibilidade, será indeferida a inscrição.

2.7. O formulário de inscrição será disponibilizado exclusivamente por meio eletrônico. **As inscrições serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação partir das 8h do dia 29 de maio de 2023 até às 17h do dia 12 de junho de 2023**, mediante preenchimento de formulário específico (anexo II), a ser baixado do site oficial da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br/concursos>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, e entregue na Secretaria Municipal de Educação, onde será protocolado o recebimento.

2.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da administração.

2.9. Somente serão aceitas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos de definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do CRM do médico.

2.11. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição não será processada como de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

condição.

2.12. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.

2.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.14. A homologação das inscrições será divulgada a partir das **8hs do dia 19 de junho 2023 (segunda-feira)**, no site <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br/concursos>

2.15. As provas serão realizadas na Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega, Avenda Brasil, nº 210 - Centro, Cruzmaltina, Estado do Paraná no dia **25 de junho de 2023 (domingo)**, e o ensalamento será divulgado em edital fixado na Prefeitura do Município de Cruzmaltina, a partir das **13hs do dia 20 de junho (terça-feira)**.

2.16. **É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.**

2.17. **É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, o horário e o endereço de realização da prova.**

2.18. **Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, a pessoa com deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial, no período das inscrições, as quais serão avaliadas pela mesma.**

3. DA PROVA

3.1. Os candidatos deverão trazer seus materiais individuais (lápiz, caneta azul ou preta e água).

3.2. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, afim de evitar aglomerações.

3.3. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 30(trinta) questões de múltipla escolha, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de matemática, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) de conhecimentos específicos.

3.4. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático das provas, constantes no ANEXO I deste edital.

3.5. A prova está prevista para o **dia 25 de junho de 2023 (domingo), com início às 8h30min**, na Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega, Avenda Brasil, nº 210 - Centro, Cruzmaltina, Estado do Paraná.

3.6. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos **às 7h45min e fechados às 8h15min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após às **8h15min**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

3.7. A prova será classificatória, todavia o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova será excluído do Teste Seletivo.

3.8. A duração da prova será de 03(três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer com antecedência do horário estabelecido no sub item 3.6, munido **de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto.**

3.9. Não haverá tempo adicional para o preenchimento do cartão-resposta.

3.10. **Caso o candidato não esteja portando documento de identidade com foto, não será permitida a sua entrada para realização do teste.**

3.11. Serão considerados documentos de identidade: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação.

3.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.13. Não serão aceitos documentos digitalizados, ainda que autenticados, nem protocolo da documentação.

3.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como identificação constantes no subitem 3.11 deste edital.

3.15. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados relacionados ao testes eletivo a serem divulgados no site <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br/concursos>

3.16. **Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.**

3.17. **A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.**

3.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, e utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive código se/ou legislação.

3.19. A COMISSÃO ORGANIZADORA **não se responsabilizará** por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

3.20. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.18, deste Edital, será excluído do teste Seletivo.

3.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.22. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.24. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada fora incorreta.

3.25. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.26. Não será permitido em nenhuma hipótese o candidato levar o caderno de prova.

3.27. Os três últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.28. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, no dia **26 de junho de 2023**, a partir das 17h, no endereço eletrônico <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br/concursos>

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota em cada item da prova objetiva será igual a: 1 (um) ponto por questão.

4.2. **Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.**

4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Teste Seletivo.

4.4. A nota final no Teste Seletivo será a soma algébrica das questões que obtiver em acerto.

4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Teste Seletivo, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.

4.6. Os candidatos com deficiência aprovados constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:
- Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
 - maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais.
 - maioridade, considerando dia, mês e ano.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo pelo **Período de 48 horas** de sua publicação, em documento endereçado à Comissão Organizadora Do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 101/2023, e encaminhado através do e-mail: educacao@cruzmaltina.pr.gov.br
- 6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado para todos.
- 6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum ou por qualquer outra forma não prevista neste edital não serão admitidos, nem analisados.
- 6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-reposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.**
- 6.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos.
- 6.8. Não serão conhecidos os recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo que serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 7.1. O resultado e o gabarito definitivo serão divulgados no **dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira), a partir das 17h**, no site <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br/concursos>.
- 7.2. Divulgado o resultado final, o Teste Seletivo Público será homologado dia **03 de julho de 2023 (segunda-feira)** pelo Prefeito Municipal.
- 7.3. A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação, e a existência de vagas em aberto.
- 7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será publicado no Diário Eletrônico do Município no site <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br/concursos>.

7.5. Terá o candidato convocado, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto ao procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. **Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com horário do curso;**
2. Foto cópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. Fotocópia do comprovante de endereço;

7.7. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção, bem como telefone ou endereço desatualizado.

7.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefone e endereço residencial.

7.9. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.5, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10. O tempo de duração do estágio será de **no máximo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, e não extrapolar **24 (vinte e quatro) meses de estágio**, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11. O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.10, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12. Será exigido do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13. Considera-se DESISTENTE o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.14. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

- 8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como instruções específicas para a realização do certame.
- 8.3. O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Teste Seletivo.
- 8.4. Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:**
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado; não apresentar documento que bem o identifique; for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares) e protetores auriculares;
 - e) faltar como devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - g) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
 - j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Teste Seletivo;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) fizerem qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - o) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; apresentar documentos irregulares;
 - p) não atender às determinações deste Edital.
- 8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Teste Seletivo na Internet, no endereço eletrônico <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br/concursos>.

8.7 A Prefeitura do Município de Cruzmaltina – Estadodo Paraná, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo.

8.8. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 101/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ, EM VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 -
Cruzmaltina - PR email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

ANEXO I

Edital nº 001/2023

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Estrutura das palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Concordância nominal e concordância verbal; Gramática e Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA

Resolução de problemas; formas geométricas; interpretação de gráfico.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Cruzmaltina.
Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Setor Administrativo: Noções Básicas de Informática; Ética na Administração Pública.
Noções de direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos.
Atendimento ao Público nas Organizações.

Setor Educação: Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Setor Saúde – Técnico de Enfermagem e Enfermagem: S U S. Legislação e Portarias.
Modelos de Atenção a Saúde. Prevenção e Promoção a Saúde. Estratégia Saúde da Família.

Setor Assist. Social: Políticas de Assistência Social no Brasil;
Metodologia do serviço social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 -
Cruzmaltina - PR email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

ANEXOII

Edital nº 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:.....

R.G.:.....UF:..... CPF:

Data de Nascimento:...../...../..... Sexo: () masculino () feminino

Curso em andamento:

Área da Vaga pretendida:

() **Educação** nível médio() nível superior() nível pós()

() **Saúde (técnico de Enfermagem e Enfermagem)** nível técnico () nível superior()

() **Administração** e/ ou áreas correlatas nível superior()

() **Assistência Social** nível superior()

Pessoa com deficiência:

() não () sim – anexar cópia legível do laudo médico conforme orientações no item 2.10 deste edital.

Necessita de condição especial para realização da prova:

() não () sim – solicitar por escrito conforme item 2.18 deste edital.

Endereço Residencial:

Endereço/ rua:.....

Bairro..... n.º.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(s):.....(comerc.):.....(outros):.....

E-mail:.....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 -
Cruzmaltina - PR email: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

ANEXOIII

Edital nº 001/2023

CRONOGRAMA	
29/05/2023 a 12/06/2023	Período de inscrições
13/06/2023 e 14/06/2023	Deferimento das inscrições
15/06/2023	Período de recurso
16/06/2023	Deferimento das inscrições
19/06/2023	Homologação das inscrições
20/06/2023	Divulgação do ensalamento
25/06/2023	Aplicação da prova objetiva
26/06/2023	Divulgação do gabarito preliminar e espelho da prova objetiva
27/06/2023	Período de recurso contra o gabarito preliminar
30/06/2023	Divulgação do gabarito definitivo
03/07/2023	Homologação do resultado final e classificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do
Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter
Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP:
86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, NATAL CASAVECHIA, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 04/07/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 655, de 04/07/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, nº 012/2022 publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 752 de 11/11/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de CRUZMALTINA, à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40, Cruzmaltina, Estado do Paraná, a partir de 25/05/2023 a 03/06/2023, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

Classif. final	Insc.	Nome	Pont.	Cargo
5º	179530	BEATRIZ TAVARES PEREIRA DOS SANTOS	84,50	SECRETÁRIO ESCOLAR

Os candidatos convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra judicial com relação a presente convocação

DOCUMENTOS EXIGIDOS :

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- CNH e fotocópia (exigida para o cargo)
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho; (**se for exigido para o cargo**)
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- k) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- M) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) Abertura de Conta Bancária na Agencia Bradesco de Cruzmaltina.
- r) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE E DOIS (25) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE E TRES.**

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO DE CRUZMALTINA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Tomada de Preço 005/2023 Nº Contrato 023/2023

CONTRATANTE:

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado no Município de Cruzmaltina

CONTRATADA Empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Osorio Ribas de Paula nº 8, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.997.832/0001-62,

OBJETO: contratação de empresa especializada para calçamento em piso intertravado retangular (PAVER)

R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil), cujo pagamento correrá à conta dos **Recursos Orçamentários para o exercício de 2023**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./A tiv.	Elemento Desp.	Fonte
597	08.003.15.451.0005	2117	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3000

DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2023.

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina , 25 de Maio de 2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Pregão Eletrônico 018/2023 Nº Contrato 86/2023

CONTRATANTE:

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado no Município de Cruzmaltina

CONTRATADA Empresa **R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua dos Cabelereiros nº 2-114 Bauru Sp, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.604.707/0001-45,

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up pequena, cabine simples, zero km, ano de fabricação 2023/2023, bi-combustível, cor branca em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a saber:

de R\$ **99.850,00** (Noventa e nove mil Oitocentos e cinquenta Reais)., cujo pagamento correrá à conta dos **Recursos Orçamentários para o exercício de 2023**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./ Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
180	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000

DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2023.

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 25 de Maio de 2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Pregão Eletrônico 07/2023 Nº Contrato 17/2023

CONTRATANTE:

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado no Município de Cruzmaltina

CONTRATADA empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Bolívia nº 1380 Franca SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.532.344/0001-51,

OBJETO: aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina, conforme PROPOSTA Nº 09380.253000/1220-01, a saber,

R\$ 230.000,00(Duzentos e Trinta Mil Reais), cujo pagamento correrá à conta dos Recursos

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
602	09.001.10.301.0008	2021	4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	35518

DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2023.

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 25 de Maio de 2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): IMPACTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.560/0001-92, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 61, na cidade de Astorga Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Lourival Macedo, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.184.690-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 916.388.529-87, residente e domiciliado a Rua São Sebastião nº 576, na cidade de Astorga Pr, CEP 86.730-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	D e s c r i ç ã o	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
I	Curso temática: A gestão da sala de aula: como construir caminhos para uma aprendizagem significativa Profissional da área	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de curso de capacitação em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Cruzmaltina, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico n.º 12/2023 e processo administrativo n.º 25/2023, que integram este instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A proponente deverá executar os serviços nas seguintes **datas**, a saber:

- Curso Temática: Especificidades do trabalho com alunos com Deficiência Intelectual, Transtorno do espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) – **19/05//2023**;
- Curso temática: A gestão da sala de aula: como construir caminhos para uma aprendizagem significativa – **10/07/2023 e 11/07/2023**;
- Curso Temática: Gestão democrática na legislação Pontos de atenção Plano de ação Planilha de monitoramento Competências do gestor escolar: Gerencialismo e papel político Feedbacks – **15/09/2023**;
- Curso temática: Motivação e Superação/ A importância de cada um na equipe/ Saúde mental do Trabalho – **09/02/2024**;

5.2 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser prestado **presencialmente** no endereço indicado na solicitação da Secretaria de Educação;

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Cruzmaltina-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Cruzmaltina-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./A tiv.	Elemento Desp.	Fonte
353	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103
354	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104
355	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1.º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2.º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3.º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina-PR, 25 de Maio de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

IMPACTO - EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.496.430/0001-16, com sede na Avenida Capitão Indio Bandeira, nº 281, na cidade de Campo Mourão Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Gabriela Beloti, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.084.358-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 270.966.158-65, residente e domiciliado a Avenida Capitão Indio Bandeira, nº 281, na cidade de Campo Mourão Pr, CEP 87.301-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Curso temática: Motivação e sSuperação/ A importância de cada um na equipe/ Saúde mental do Trabalho Profissional da área	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
1	Curso Temática: Gestão democrática na legislação Pontos de atençãoPlano de ação Planilha de monitoramento Competências do gestor escolar: Gerencialismo e papel político Feedbacks Profissional da área	8	R\$ 359,99	R\$ 2.879,92

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de curso de capacitação em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Cruzmaltina, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico n.º 12/2023 e processo administrativo n.º 25/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A proponente deverá executar os serviços nas seguintes **datas**, a saber:

- Curso Temática: Especificidades do trabalho com alunos com Deficiência Intelectual, Transtorno do espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) – **19/05//2023**;
- Curso temática: A gestão da sala de aula: como construir caminhos para uma aprendizagem significativa – **10/07/2023 e 11/07/2023**;
- Curso Temática: Gestão democrática na legislação Pontos de atenção Plano de ação Planilha de monitoramento Competências do gestor escolar: Gerencialismo e papel político Feedbacks – **15/09/2023**;
- Curso temática: Motivação e Superação/ A importância de cada um na equipe/ Saúde mental do Trabalho – **09/02/2024**;

5.2 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser prestado **presencialmente** no endereço indicado na solicitação da Secretaria de Educação;

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Cruzmaltina-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Cruzmaltina-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./A tiv.	Elemento Desp.	Fonte
353	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103
354	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104
355	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1.º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2.º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3.º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina-PR, 25 de Maio de 2023.

Natal Casavechia MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.589.175/0001-00, com sede na Rua Mal. Deodoro, n.º 1670, na cidade de Araçatuba SP, neste ato representada pelo Senhor (a) Fabrício Guilherme da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n.º 34.764.962-2 e inscrito (a) no CPF/MF n.º 228.469.028-95, residente e domiciliado a Rua Mal. Deodoro, n.º 1670, na cidade de Araçatuba SP, CEP 16025-285, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Curso Temática: Especificidades do trabalho com alunos com Deficiência Intelectual, Transtorno do espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) Profissional da área	16	R\$ 329,82	R\$ 5.277,12

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de curso de capacitação em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Cruzmaltina, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico n.º 12/2023 e processo administrativo n.º 25/2023, que integram este instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A proponente deverá executar os serviços nas seguintes **datas**, a saber:

- Curso Temática: Especificidades do trabalho com alunos com Deficiência Intelectual, Transtorno do espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) – **19/05//2023**;
- Curso temática: A gestão da sala de aula: como construir caminhos para uma aprendizagem significativa – **10/07/2023 e 11/07/2023**;
- Curso Temática: Gestão democrática na legislação Pontos de atenção Plano de ação Planilha de monitoramento Competências do gestor escolar: Gerencialismo e papel político Feedbacks – **15/09/2023**;
- Curso temática: Motivação e Superação/ A importância de cada um na equipe/ Saúde mental do Trabalho – **09/02/2024**;

5.2 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser prestado **presencialmente** no endereço indicado na solicitação da Secretaria de Educação;

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Cruzmaltina-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Cruzmaltina-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./A tiv.	Elemento Desp.	Fonte
353	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103
354	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104
355	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1.º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2.º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3.º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina-PR, 25 de Maio de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA ATUAR COMO INSTRUTORES/OFICINEIROS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, BEM COMO PROFISSIONAL DE EDUCADOR SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): IMPACTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.306.560/0001-92, com sede na Avenida Getulio Vargas , n.º 61, na cidade de Astorga Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Lourival Macedo, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n.º 6.184.690-5 e inscrito (a) no CPF/MF n.º 916.388.529-87, residente e domiciliado a Rua São Sebastião nº 576, na cidade de Astorga Pr, CEP 86.730-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE ARTESANATO: PINTURA EM TECIDO; MATERIAIS RECICLÁVEIS; BORDADO; EVA; ARTESANATO EM GERAL; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE EM ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS DE ARTES E ARTESANATO E DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAISE COLETIVAS NA COMUNIDADE; A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO, SENDO CIDADE E DISTRITO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER QUALIFICADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS, PODENDO SER DISTRIBUÍDA 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	CONFORME CRONOGRAMA			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE CORTE; COSTURA; MODELAGEM; PATCHWORK; PATCHAPLIQUE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE EM ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS DE CORTE; COSTURA; MODELAGEM; PATCHWORK; PATCHAPLIQUE E DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS NA COMUNIDADE; A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO, SENDO CIDADE E DISTRITO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER QUALIFICADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS.	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	PODENDO SER DISTRIBUÍDA 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO CONFORME CRONOGRAMA			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE TRANÇADO EM FITA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE EM ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS DE TRANÇADO EM FITA EM tolhas de rosto, potes de vidros, panos de prato, lembrancinhas de bebês, entre outros. DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS NA COMUNIDADE; A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO, SENDO CIDADE E DISTRITO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER QUALIFICADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 6 HORAS SEMANAIS, PODENDO SER DISTRIBUÍDA 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO CONFORME CRONOGRAMA	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais técnicos para atuar como instrutores/oficineiros, objetivando a execução dos serviços sócio assistenciais, bem como profissional de Educador Social para atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzmaltina-PR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023 e processo administrativo nº 26/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverá ser executado **IMEDIATAMENTE** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento na **sede do Município**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto desta licitação, deverão ser executados nos prazo e endereço de acordo com as solicitações da Secretaria de Assistência Social.

5.2 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser prestado **presencialmente** no endereço indicado na solicitação da Secretaria de Educação;

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Cruzmaltina-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Cruzmaltina-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
 - c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
310	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1000
645	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3912
646	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3934

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina-PR, 25 de Maio de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

IMPACTO - EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO FURGÃO VAN PARA PASSAGEIRO, ZERO KM, COR BRANCA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.737.796/0001-70, com sede na Rua Alzino Carazzai, nº 2279, na cidade de Guarapuava Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Alexandre Faride Pereira, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.729.447-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 884.470.659-87, residente e domiciliado a Rua Alzino Carazzai, nº 2279, na cidade de Guarapuava Pr, CEP 85050-450, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo furgão Van passageiro zero KM. Motor mínimo 1.5 diesel. Potência mínima 110 cv, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrico-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200, sistema de segurança com ABS, air bag duplo frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfilelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos, retrovisor elétrico, ar condicionado dianteiro original de fábrica. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Revestimento Interno Melhor aproveitamento de espaço, acompanhando o as linhas e cavidades originais do veículo; Revestimento do teto confeccionado em material totalmente lavável (ABS) com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; Isolamento termo acústico com manta de polietileno; Pintura com tinta antibacteriana. Revestimento do Piso Piso antiderrapante em fibra de vidro; Bancos Fixos Ancoragem do assoalho para fixação dos bancos dos passageiros; Jogo de bancos individuais reclináveis (nas fileiras 01 e 02), apoio de braço nos bancos do corredor, revestido em tecido, instalados na configuração abaixo: 02 Fileiras bancos reclináveis com 03 lugares INDIVIDUAIS;	1	R\$ 195.850,00	R\$ 195.850,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

<p>Cintos de segurança 03 pontos, retrateis em todos os bancos traseiros; Vidros 01 Vidro lateral correção na porta lateral; 03 vidros laterais fixos 02 vidros traseiros fixos; sendo temperados, reticulado e com banda negra, totalmente instalados com PU. Sistema Elétrico 02 luminárias em LED'S com botão de acionamento; ACESSÓRIOS: Ar condicionado traseiro com duto nas laterais; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009.</p>			
---	--	--	--

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão Van para passageiro, zero KM, cor branca em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzmaltina, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 14/2023 e processo administrativo nº 26/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Cruzmaltina-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento na sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega do veículo, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Deverá ser oferecida pela empresa fornecedora, garantia total mínima de 01 (um) ano, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

5.3 - Os componentes e peças de cada veículo, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

5.4 – O veículo deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

5.5 – O veículo deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade, especialmente, atender, estritamente, a todos os itens básicos de série e de segurança, consoante as descrições mínimas constantes no Anexo I.

5.6 – O Objeto deverá ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Orgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.6 – A entrega do objeto será efetuada de **forma integral** no prazo máximo de 60 (sessenta) **a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Cruzmaltina-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Cruzmaltina-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

sua entrega;

- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
643	09.001.10.301.000	2021	4.4.9052.00.00 - equipamento e material permanente	3000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

(trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina-PR, 25 de Maio de 2023.

Natal Casavechia STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA V. AUTOMOTORES LTDA
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA ATUAR COMO INSTRUTORES/OFICINEIROS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, BEM COMO PROFISSIONAL DE EDUCADOR SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR, a(s) empresa(s): ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na Rua Santa Catarina , nº 1542, na cidade de Barbosa Ferraz Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Ulisses Ribeiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 12322308-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 078.372.129-32, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina , nº 1542, na cidade de Barbosa Ferraz Pr, CEP 86960-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, OFICINA DE MACRAMÊ, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE EM ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS DE Macramê para inciantes. Pulseira em macramê Diferentes pontosem macramê; Colar com pedra em macramê, Borda de pano de prato em macramê. DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS NA COMUNIDADE; A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO, SENDO CIDADE E DISTRITO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER QUALIFICADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 6	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	HORAS SEMANAIS, PODENDO SER DISTRIBUÍDA 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO CONFORME CRONOGRAMA			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCADOR SOCIAL: O ORIENTADOR SOCIAL TEM ATUAÇÃO CONSTANTE JUNTO AO(S) GRUPO(S) DOSCFV SENDO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE CONVIVÊNCIA PARTICIPATIVO E DEMOCRÁTICO. DESTACAM-SE AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES DESSE PROFISSIONAL: *DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO VISANDO À ATENÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS; Û ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS E DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE VIVÊNCIA NAS UNIDADES E/OU, NA	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

<p>COMUNIDADE; * ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONITORAR OS USUÁRIOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; * APOIAR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, LÚDICOS E CULTURAIS NAS UNIDADES E/OUNA COMUNIDADE; * PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, FLUXOS DE TRABALHO E RESULTADO; * DESENVOLVER ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM A PREVENÇÃO DE ROMPIMENTOS DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, POSSIBILITANDO A SUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES DE FRAGILIDADE SOCIAL VIVENCIADAS; * ACOMPANHAR O INGRESSO, FREQUÊNCIA E O DESEMPENHO DOS USUÁRIOS NOS CURSOS PARA OS QUAIS FORAM ENCAMINHADOS POR MEIO DE REGISTROS PERIÓDICOS; * ACOMPANHAR E REGISTRAR A ASSIDUIDADE DOS USUÁRIOS POR MEIO DE INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS, COMO LISTAS DE FREQUÊNCIA, ATAS, SISTEMAS ELETRÔNICOS PRÓPRIOS, ETC. A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO, SENDO CIDADE E DISTRITO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER QUALIFICADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, PODENDO SER DISTRIBUÍDA 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO CONFORME CRONOGRAMA.</p>			
---	--	--	--

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais técnicos para atuar como instrutores/oficineiros, objetivando a execução dos serviços sócio assistenciais, bem como profissional de Educador Social para atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzmaltina-PR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023 e processo administrativo nº 26/2023, que integram este instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverá ser executado **IMEDIATAMENTE** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento na **sede do Município**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto desta licitação, deverão ser executados nos prazo e endereço de acordo com as solicitações da Secretaria de Assistência Social.

5.2 – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser prestado **presencialmente** no endereço indicado na solicitação da Secretaria de Educação;

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Cruzmaltina-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Cruzmaltina-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

avencamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
310	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1000
645	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3912
646	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3934

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 37.788,00 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina-PR, 25 de Maio de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

ULISSES RIBEIRO DA SILVA- ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

60

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 25/2023
b) Licitação Nº : 12/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de curso de capacitação em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Cruzmaltina.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPACTO - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
I	Curso temática: A gestão da sala de aula: como construir caminhos para uma aprendizagem significativa Profissional da área	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.400,00

Cruzmaltina, 25 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

61

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 26/2023
b) Licitação Nº : 13/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/05/2023
e) Objeto Homologado : Coontratação de oficineiros - Cras

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPACTO - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE ARTESANATO: PINTURA EM TECIDO; MATERIAIS RECICLÁVEIS; BORDADO; EVA; ARTESANATO EM GERAL; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE EM ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS DE ARTES E ARTESANATO E DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS NA COMUNIDADE; A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO, SENDO CIDADE E DISTRITO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER QUALIFICADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS, PODENDO SER DISTRIBUÍDA 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO CONFORME CRONOGRAMA	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE CORTE; COSTURA; MODELAGEM; PATCHWORK; PATCHAPLIQUE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE EM ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS DE CORTE; COSTURA; MODELAGEM; PATCHWORK; PATCHAPLIQUE E DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS NA COMUNIDADE; A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO, SENDO CIDADE E DISTRITO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER QUALIFICADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS,	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

62

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	PODENDO SER DISTRIBUÍDA 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO CONFORME CRONOGRAMA			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE TRANÇADO EM FITA . A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE EM ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS DE TRANÇADO EM FITA EM tolas de rosto, potes de vidros, panos de prato, lembrancinhas de bebês, entre outros. . DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS NA COMUNIDADE; A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO, SENDO CIDADE E DISTRITO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER QUALIFICADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 6 HORAS SEMANAIS, PODENDO SER DISTRIBUÍDA 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO CONFORME CRONOGRAMA	12	RS 1.200,00	RS 14.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 67.200,00

Cruzmaltina, 25 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

63

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 25/2023
b) Licitação Nº : 12/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de curso de capacitação em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Cruzmaltina.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Curso temática: Motivação e sSuperação/ A importância de cada um na equipe/ Saúde mental do Trabalho Profissional da área	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
1	Curso Temática: Gestão democrática na legislação Pontos de atenção Plano de ação Planilha de monitoramento Competências do gestor escolar: Gerencialismo e papel político Feedbacks Profissional da área	8	R\$ 359,99	R\$ 2.879,92

Valor Total Homologado - R\$ 5.271,92

Cruzmaltina, 25 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

64

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 33/2023
b) Licitação Nº : 18/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/05/2023
e) Objeto Homologado : (um) Veículo 0km Utilitário – Picape Leve, do Município de Cruzmaltina, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cruzmaltina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PE?AS LTDA
CNPJ/CPF: 45.604.707/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo tipo pick-up pequena, cabine simples, 2 passageiros ou, zero km, ano de fabricação 2022/2022 ou superior, bicombustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: Motor de no mínimo 1.2 cc, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré ou Automático, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme antifurto, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter, freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiro), protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, capacidade para 02 passageiros ou superior, capacidade de carga mínima 700 kg ou superior, capacidade de caçamba mínima 900 litros ou superior, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 44 litros ou superior, rodas de liga leve ou rodas de aço, aro 15", película escura nos vidros, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.	1	R\$ 99.850,00	R\$ 99.850,00

Valor Total Homologado - R\$ 99.850,00

Cruzmaltina, 25 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

65

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 23/2023
b) Licitação Nº : 5/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação : 25/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de execução de projeto de urbanização de calçadas e paisagismo (arborismo) calçamento em piso intertravado retangular (Paver) da via Marginal Guilherme Ávila de Município de Cruzmaltina/PR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 45.997.832/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de execução de projeto de urbanização de calçadas e paisagismo (arborismo) calçamento em piso intertravado retangular (Paver) da via Marginal Guilherme Ávila de Município de Cruzmaltina/PR.	1	R\$ 134.000,00	R\$ 134.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 134.000,00

Cruzmaltina, 25 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

66

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 26/2023
b) Licitação Nº : 13/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/05/2023
e) Objeto Homologado : Coontratação de oficineiros - Cras

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA- ME
CNPJ/CPF: 27.022.704/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, OFICINA DE MACRAMÊ, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE EM ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS DE Macramê para inciantes. Pulseira em macramê Diferentes pontos em macramê; Colar com pedra em macramê, Borda de pano de prato em macramê. DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS NA COMUNIDADE; A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO, SENDO CIDADE E DISTRITO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER QUALIFICADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 6 HORAS SEMANAIS, PODENDO SER DISTRIBUÍDA 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO CONFORME CRONOGRAMA	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCADOR SOCIAL: O ORIENTADOR SOCIAL TEM ATUAÇÃO CONSTANTE JUNTO AO(S) GRUPO(S) DO SCFV SENDO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE CONVIVÊNCIA PARTICIPATIVO E DEMOCRÁTICO. DESTACAM-SE AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES DESSE PROFISSIONAL: *DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO VISANDO À ATENÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS; Û ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS E DESENVOLVER ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE VIVÊNCIA NAS UNIDADES E/OU, NA	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

67

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

COMUNIDADE; * ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONITORAR OS USUÁRIOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; * APOIAR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, LÚDICOS E CULTURAIS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; * PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, FLUXOS DE TRABALHO E RESULTADO; * DESENVOLVER ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM A PREVENÇÃO DE ROMPIMENTOS DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, POSSIBILITANDO A SUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES DE FRAGILIDADE SOCIAL VIVENCIADAS; * ACOMPANHAR O INGRESSO, FREQUÊNCIA E O DESEMPENHO DOS USUÁRIOS NOS CURSOS PARA OS QUAIS FORAM ENCAMINHADOS POR MEIO DE REGISTROS PERIÓDICOS; * ACOMPANHAR E REGISTRAR A ASSIDUIDADE DOS USUÁRIOS POR MEIO DE INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS, COMO LISTAS DE FREQUÊNCIA, ATAS, SISTEMAS ELETRÔNICOS PRÓPRIOS, ETC. A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO, SENDO CIDADE E DISTRITO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER QUALIFICADO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, PODENDO SER DISTRIBUÍDA 5 (CINCO) DIAS DA SEMANA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO CONFORME CRONOGRAMA.			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 37.788,00

Cruzmaltina, 25 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

68

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 25/2023
b) Licitação Nº : 12/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de curso de capacitação em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Cruzmaltina.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Curso Temática: Especificidades do trabalho com alunos com Deficiência Intelectual, Transtorno do espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade(TDAH) Profissional da área	16	R\$ 329,82	R\$ 5.277,12

Valor Total Homologado - R\$ 5.277,12

Cruzmaltina, 25 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

69

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 17/2023
b) Licitação Nº : 7/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/05/2023
e) Objeto Homologado : aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina, conforme PROPOSTA Nº 09380.253000/1220-01 oriundas de Recurso do Fundo Nacional de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão - Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não Unid. UN Qtde.: 1,00 inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste	1	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

70

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

<p>de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @ 13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros</p>			
--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 230.000,00

Cruzmaltina, 23 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

71

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 26/2023
- b) Licitação Nº : 14/2023
- c) Modalidade : Pregão:
- d) Data Homologação : 25/05/2023
- e) Objeto Homologado : Aquisição de 1 (um) Veículo Furgão Van Passageiros 0km, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzmaltina.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 37.737.796/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo furgão Van passageiro zero KM. Motor mínimo 1.5 diesel, Potência mínima 110 cv, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrico-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200, sistema de segurança com ABS, air bag duplo frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfilelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos, retrovisor elétrico, ar condicionado dianteiro original de fábrica. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Revestimento Interno Melhor aproveitamento de espaço, acompanhando o as linhas e cavidades originais do veículo; Revestimento do teto confeccionado em material totalmente lavável (ABS) com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; Isolamento termo acústico com manta de polietileno; Pintura com tinta antibacteriana. Revestimento do Piso Piso antiderrapante em fibra de vidro; Bancos Fixos Ancoragem do assoalho para fixação dos bancos dos passageiros; Jogo de bancos individuais reclináveis (nas fileiras 01 e 02), apoio de braço nos bancos do corredor, revestido em tecido, instalados na configuração abaixo: 02 Fileiras bancos reclináveis com 03 lugares INDIVIDUAIS;	1	R\$ 195.850,00	R\$ 195.850,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

72

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

<p>Cintos de segurança 03 pontos, retrateis em todos os bancos traseiros; Vidros 01 Vidro lateral correção na porta lateral; 03 vidros laterais fixos 02 vidros traseiros fixos; sendo temperados, reticulado e com banda negra, totalmente instalados com PU. Sistema Elétrico 02 luminárias em LED'S com botão de acionamento; ACESSÓRIOS: Ar condicionado traseiro com duto nas laterais; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009.</p>			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 195.850,00

Cruzmaltina, 25 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.000.000,00	27.135.700,00	4.222.353,48	15,56	9.017.783,80	33,23	18.117.916,20
RECEITAS CORRENTES	26.914.400,00	26.914.400,00	4.130.118,84	15,35	8.845.155,27	32,86	18.069.244,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.019.829,00	1.019.829,00	163.687,79	16,05	263.293,88	25,82	756.535,12
Impostos	914.755,00	914.755,00	155.794,96	17,03	233.974,43	25,58	680.780,57
Taxas	105.074,00	105.074,00	7.892,83	7,51	29.319,45	27,90	75.754,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	214.000,00	214.000,00	32.907,19	15,38	54.515,01	25,47	159.484,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	214.000,00	32.907,19	15,38	54.515,01	25,47	159.484,99
RECEITA PATRIMONIAL	53.500,00	53.500,00	308.770,46	577,14	613.262,94	1.146,29	-559.762,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
Valores Mobiliários	53.500,00	53.500,00	308.770,46	577,14	613.062,94	1.145,91	-559.562,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.831,00	12.831,00	705,00	5,49	1.055,00	8,22	11.776,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.831,00	12.831,00	705,00	5,49	1.055,00	8,22	11.776,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.614.240,00	25.614.240,00	3.619.613,60	14,13	7.907.648,56	30,87	17.706.591,44
Transferências da União e de suas Entidades	16.711.500,00	16.711.500,00	2.151.092,38	12,87	4.894.201,11	29,29	11.817.298,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.702.740,00	6.702.740,00	1.152.070,36	17,19	2.352.053,30	35,09	4.350.686,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	316.450,86	14,38	661.394,15	30,06	1.538.605,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.434,80	0,00	5.379,88	0,00	-5.379,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.607,38	0,00	1.812,92	0,00	-1.812,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.827,42	0,00	3.566,96	0,00	-3.566,96
RECEITAS DE CAPITAL	85.600,00	221.300,00	92.234,64	41,68	172.628,53	78,01	48.671,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.600,00	221.300,00	92.234,64	41,68	172.628,53	78,01	48.671,47
Transferências da União e de suas Entidades	53.500,00	53.500,00	89.580,00	167,44	89.580,00	167,44	-36.080,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.100,00	167.800,00	2.654,64	1,58	83.048,53	49,49	84.751,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.000.000,00	27.135.700,00	4.222.353,48	15,56	9.017.783,80	33,23	18.117.916,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.000.000,00	27.135.700,00	4.222.353,48	15,56	9.017.783,80	33,23	18.117.916,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	227.142,18	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.000.000,00	27.135.700,00	4.222.353,48	15,56	9.244.925,98	34,07	17.890.774,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.230.587,27	-	-	7.230.587,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.230.587,27	-	-	7.230.587,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.847.700,00	33.213.987,27	6.247.611,65	13.475.917,60	19.738.069,67	5.702.536,12	9.244.925,98	23.969.061,29	8.094.714,29
DESPESAS CORRENTES	24.138.235,00	25.007.970,69	3.628.961,90	7.948.500,00	17.059.470,69	3.776.312,21	6.476.823,52	18.531.147,17	6.271.669,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.406.046,00	11.486.422,45	1.657.354,38	3.182.159,59	8.304.262,86	1.666.081,88	3.150.707,88	8.335.714,57	3.009.274,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	34.000,00	26.000,00	3.878,03	8.890,01	51.109,99	8.890,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.672.189,00	13.461.548,24	1.971.607,52	4.732.340,41	8.729.207,83	2.106.352,30	3.317.225,63	10.144.322,61	3.253.504,99
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.672.189,00	13.461.548,24	1.971.607,52	4.732.340,41	8.729.207,83	2.106.352,30	3.317.225,63	10.144.322,61	3.253.504,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.509.465,00	8.006.016,58	2.618.649,75	5.527.417,60	2.478.598,98	1.926.223,91	2.768.102,46	5.237.914,12	1.823.044,46
INVESTIMENTOS	1.425.165,00	7.921.716,58	2.618.649,75	5.450.084,32	2.471.632,26	1.913.335,03	2.742.324,70	5.179.391,88	1.797.266,70
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	84.300,00	84.300,00	0,00	77.333,28	6.966,72	12.888,88	25.777,76	58.522,24	25.777,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.847.700,00	33.213.987,27	6.247.611,65	13.475.917,60	19.738.069,67	5.702.536,12	9.244.925,98	23.969.061,29	8.094.714,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XII)	25.847.700,00	33.213.987,27	6.247.611,65	13.475.917,60	19.738.069,67	5.702.536,12	9.244.925,98	23.969.061,29	8.094.714,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	923.069,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.847.700,00	33.213.987,27	6.247.611,65	13.475.917,60	-	5.702.536,12	9.244.925,98	-	9.017.783,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Eletch Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/mai/2023 às 16h e 06m.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

75

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATTISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

76

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	25.847.700,00	33.213.987,27	6.247.611,65	13.475.917,60	100,00	19.738.069,67	5.702.536,12	9.244.925,98	100,00	23.969.061,29
JUDICIÁRIA	400.000,00	400.000,00	21.273,42	49.273,60	0,37	350.726,40	21.273,42	49.273,60	0,53	350.726,40
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	400.000,00	400.000,00	21.273,42	49.273,60	0,37	350.726,40	21.273,42	49.273,60	0,53	350.726,40
ADMINISTRAÇÃO	4.264.530,00	6.228.978,94	1.510.094,82	3.005.051,60	22,30	3.223.927,34	1.410.501,36	1.851.248,37	20,02	4.377.730,57
Planejamento e Orçamento	246.000,00	246.000,00	8.385,53	15.007,81	0,11	230.992,19	8.169,53	14.791,81	0,16	231.208,19
Administração Geral	2.566.250,00	4.530.698,94	1.280.396,26	2.565.148,79	19,04	1.965.550,15	1.273.309,52	1.558.713,71	16,88	2.971.985,23
Administração Financeira	1.287.280,00	205.926,99	205.926,99	384.758,44	2,86	902.521,56	109.545,95	239.651,45	2,59	1.047.628,55
Controle Externo	165.000,00	165.000,00	15.386,04	40.136,56	0,30	124.863,44	19.476,36	38.091,40	0,41	126.908,60
SEGURANÇA PÚBLICA	550.000,00	550.000,00	52.080,64	128.733,66	0,96	421.266,34	55.646,18	119.808,24	1,30	430.191,76
Policimento	550.000,00	550.000,00	52.080,64	128.733,66	0,96	421.266,34	55.646,18	119.808,24	1,30	430.191,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.416.045,00	1.608.589,75	162.100,23	474.280,39	3,52	1.134.309,36	220.435,57	359.840,23	3,89	1.248.749,52
Administração Geral	535.070,00	558.848,71	50.526,77	141.643,16	1,05	417.205,55	64.798,81	117.814,88	1,27	441.033,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	90.000,00	7.915,00	37.915,00	0,28	52.085,00	7.643,00	10.143,00	0,11	79.857,00
Assistência Comunitária	820.975,00	959.741,04	103.658,46	294.722,23	2,19	665.018,81	147.993,76	231.882,35	2,51	727.858,69
SAÚDE	6.241.813,25	7.422.172,10	1.219.796,19	2.451.305,94	18,19	4.970.866,16	1.241.875,84	2.093.627,06	22,65	5.328.545,04
Administração Geral	93.500,00	93.500,00	7.438,63	26.081,29	0,19	67.418,71	10.802,71	23.313,21	0,25	70.186,79
Atenção Básica	3.972.788,25	5.153.147,10	801.424,71	1.517.123,45	11,26	3.636.023,65	741.519,58	1.349.906,21	14,60	3.803.240,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.460.000,00	1.460.000,00	341.534,24	802.011,32	5,95	657.988,68	430.574,94	633.407,76	6,85	826.592,24
Suporte Profilático e Terapêutico	270.200,00	270.200,00	47.081,22	67.508,06	0,50	202.691,94	37.261,22	48.418,06	0,52	221.781,94
Vigilância Sanitária	234.325,00	234.325,00	13.101,26	23.020,88	0,17	211.304,12	13.101,26	23.020,88	0,25	211.304,12
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	211.000,00	8.616,13	15.560,94	0,12	195.439,06	8.616,13	15.560,94	0,17	195.439,06
EDUCAÇÃO	5.974.338,75	8.773.756,11	2.392.260,55	4.089.149,96	30,34	4.684.606,15	1.972.798,84	2.653.891,89	28,71	6.119.864,22
Administração Geral	157.450,00	157.450,00	13.587,52	22.573,63	0,17	134.876,37	12.978,52	21.362,63	0,23	136.087,37
Ensino Fundamental	2.660.258,75	5.874.447,66	1.680.841,71	3.023.463,22	22,44	2.850.984,44	1.553.121,27	1.985.408,94	21,48	3.889.038,72
Ensino Superior	106.300,00	106.300,00	8.502,87	14.595,63	0,11	91.704,37	8.718,87	14.595,63	0,16	91.704,37
Educação Infantil	1.518.650,00	2.499.963,86	678.654,60	969.843,63	7,20	1.530.120,23	375.306,33	603.850,84	6,53	1.896.113,02
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	0,00	48.000,00	0,36	17.000,00	12.000,00	18.000,00	0,19	47.000,00
Transporte Rodoviário	1.466.680,00	70.594,59	10.673,85	10.673,85	0,08	59.920,74	10.673,85	10.673,85	0,12	59.920,74
CULTURA	340.200,00	412.990,00	18.497,02	41.018,50	0,30	371.971,50	19.066,97	39.190,46	0,42	373.799,54
Administração Geral	176.000,00	248.790,00	18.497,02	41.018,50	0,30	207.771,50	19.066,97	39.190,46	0,42	209.599,54
Difusão Cultural	164.200,00	164.200,00	0,00	0,00	0,00	164.200,00	0,00	0,00	0,00	164.200,00
URBANISMO	2.812.298,72	3.685.841,89	195.736,10	1.834.716,92	13,61	1.851.124,97	264.059,83	1.246.977,49	13,49	2.438.864,40
Administração Geral	459.000,00	521.910,00	21.910,98	256.169,05	1,90	265.740,95	67.400,78	126.316,25	1,37	395.593,75
Infra-Estrutura Urbana	380.000,00	1.190.633,17	0,00	1.012.715,41	7,52	177.917,76	173,52	743.140,03	8,04	447.493,14
Serviços Urbanos	1.973.298,72	1.973.298,72	173.825,12	565.832,46	4,20	1.407.466,26	196.485,53	377.521,21	4,08	1.595.777,51
GESTÃO AMBIENTAL	195.858,00	479.042,20	319.363,86	332.177,98	2,46	146.864,22	64.213,86	75.577,98	0,82	403.464,22
Administração Geral	69.858,00	118.042,20	59.863,86	67.315,39	0,50	50.726,81	59.863,86	67.315,39	0,73	50.726,81
Preservação e Conservação Ambiental	126.000,00	361.000,00	259.500,00	264.862,59	1,97	96.137,41	4.350,00	8.262,59	0,09	352.737,41
AGRICULTURA	471.550,00	471.550,00	12.182,76	19.729,04	0,15	451.820,96	12.182,76	19.729,04	0,21	451.820,96
Extensão Rural	159.550,00	159.550,00	0,00	0,00	0,00	159.550,00	0,00	0,00	0,00	159.550,00
Promoção da Produção Agropecuária	312.000,00	312.000,00	12.182,76	19.729,04	0,15	292.270,96	12.182,76	19.729,04	0,21	292.270,96
INDÚSTRIA	47.080,00	47.080,00	0,00	0,00	0,00	47.080,00	0,00	0,00	0,00	47.080,00
Promoção Industrial	47.080,00	47.080,00	0,00	0,00	0,00	47.080,00	0,00	0,00	0,00	47.080,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Promoção Comercial	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
TRANSPORTE	1.993.886,28	1.993.886,28	333.707,71	571.075,80	4,24	1.422.810,48	345.497,81	571.075,80	6,18	1.422.810,48
Transporte Rodoviário	1.993.886,28	1.993.886,28	333.707,71	571.075,80	4,24	1.422.810,48	345.497,81	571.075,80	6,18	1.422.810,48
DESPORTO E LAZER	391.150,00	391.150,00	10.518,35	53.573,31	0,40	337.576,69	11.971,75	35.836,98	0,39	355.313,02
Administração Geral	191.000,00	191.000,00	10.518,35	48.793,79	0,36	142.206,21	11.971,75	31.057,46	0,34	159.942,54
Turismo	37.450,00	37.450,00	0,00	0,00	0,00	37.450,00	0,00	0,00	0,00	37.450,00
Desporto Comunitário	162.700,00	162.700,00	0,00	4.779,52	0,04	157.920,48	0,00	4.779,52	0,05	157.920,48
ENCARGOS ESPECIAIS	538.250,00	538.250,00	0,00	425.830,90	3,16	112.419,10	63.011,93	128.848,84	1,39	409.401,16
Serviço da Dívida Interna	144.300,00	144.300,00	0,00	111.333,28	0,83	32.966,72	16.766,91	34.667,77	0,37	109.632,23
Outros Encargos Especiais	393.950,00	393.950,00	0,00	314.497,62	2,33	79.452,38	46.245,02	94.181,07	1,02	299.768,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	25.847.700,00	33.213.987,27	6.247.611,65	13.475.917,60	100,00	19.738.069,67	5.702.536,12	9.244.925,98	100,00	23.969.061,29

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/05/2023 às 18h e 06m.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

77

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 5/2.022 A 4/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exec. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.869.457,31	2.660.488,40	2.783.076,29	2.489.900,02	2.306.502,91	2.445.295,69	2.504.414,46	3.389.819,16	2.700.303,93	2.936.046,88	2.355.653,80	2.512.806,81	31.953.765,66	31.860.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.297,64	70.812,81	46.814,59	69.378,47	24.458,04	57.586,80	71.817,41	86.660,08	31.973,85	67.632,24	89.188,51	74.499,28	750.119,72	1.019.829,00
IPTU	1.848,00	892,43	1.541,34	337,26	421,80	1.433,89	30.581,74	3.337,32	1.385,18	1.435,32	921,85	207,19	44.343,32	149.283,00
ISS	9.353,59	14.792,97	9.495,79	15.169,70	16.746,00	16.615,63	11.062,36	17.282,72	12.285,45	19.722,96	7.795,90	13.430,69	163.753,76	159.185,00
ITBI	19.707,44	31.516,00	9.696,81	7.553,88	2.700,00	15.300,00	6.194,11	6.552,04	7.677,61	2.880,09	24.912,31	16.030,52	145.146,11	271.287,00
IRRF	20.285,45	20.141,67	22.597,03	42.888,14	2.621,55	23.756,42	27.809,15	58.761,18	3.757,66	29.035,20	48.363,48	44.133,02	344.149,95	335.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.103,16	3.469,74	3.483,62	3.429,49	1.968,69	480,86	1.744,75	726,82	6.867,95	14.558,67	7.194,97	697,86	52.726,58	105.074,00
Contribuições	12.999,98	12.395,63	13.066,31	12.832,75	13.814,78	11.677,22	13.336,40	20.113,32	5.133,95	16.473,87	15.494,09	17.413,10	164.771,40	214.000,00
Recarga Patrimonial	125.167,28	124.628,88	137.755,65	157.250,14	138.974,21	130.633,29	129.177,83	162.857,66	164.272,95	140.219,53	174.592,14	134.178,32	1.719.707,88	53.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	125.067,28	124.528,88	137.655,65	157.150,14	138.874,21	130.533,29	129.077,83	162.757,66	164.172,95	140.119,53	174.592,14	134.178,32	1.718.707,88	53.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	0,00
Recarga Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	64.400,00	0,00	8.000,00	-8.000,00	0,00	350,00	555,00	150,00	65.455,00	12.831,00
Transferências Correntes	2.670.159,07	2.449.469,40	2.584.212,46	2.246.801,84	2.063.022,55	2.131.442,16	2.280.430,08	3.114.083,76	2.498.923,18	2.710.426,16	2.072.731,84	2.285.223,53	29.106.926,03	30.560.640,00
Cota-Parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	18.315.000,00
Cota-Parte do ICMS	698.420,62	575.335,93	571.958,68	678.688,60	583.009,55	567.731,87	542.325,27	533.847,86	621.324,17	506.958,07	569.983,03	596.117,57	7.045.701,22	7.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	55.596,48	33.091,30	10.994,29	25.970,85	17.865,68	10.816,86	11.589,49	16.042,01	229.094,47	88.090,51	67.538,27	83.440,34	650.130,55	500.000,00
Cota-Parte do ITR	1.040,64	1.495,24	695,83	1.162,16	42.588,32	187.597,41	17.760,06	19.012,18	12.572,39	487,10	326,45	92,75	284.830,53	225.000,00
Transferências LC 61/1989	4.553,60	6.424,63	6.622,23	5.274,80	6.958,60	7.101,87	5.164,11	7.337,14	7.079,50	5.048,54	6.256,72	6.670,13	74.491,87	107.000,00
Transferências do FUNDEB	175.357,16	152.249,72	147.390,41	159.999,09	139.991,80	143.381,44	148.744,01	148.284,67	186.161,47	158.781,82	163.229,16	153.221,70	1.876.792,45	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	405.645,72	436.829,67	172.147,51	159.161,59	152.722,59	149.279,06	215.665,29	308.739,84	107.682,56	150.150,60	163.699,23	186.095,32	2.607.818,98	1.913.640,00
Outras Receitas Correntes	1.833,34	3.181,68	1.227,28	3.616,82	1.833,33	113.956,22	1.652,74	14.104,34	0,00	945,08	3.092,22	1.342,58	146.785,63	0,00
DEDUÇÕES (II)	444.661,73	399.013,06	359.151,62	417.261,74	361.672,54	396.255,84	416.352,31	436.657,23	473.025,00	506.892,38	383.148,39	415.714,41	5.009.806,25	4.946.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR	26.830,63	26.935,14	27.712,18	31.733,60	29.530,82	28.499,59	28.338,66	31.603,16	32.009,28	26.593,72	33.987,84	26.533,19	350.307,81	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	417.831,10	372.077,92	331.439,44	385.528,14	332.141,72	367.756,25	388.013,65	405.054,07	441.015,72	480.298,66	349.160,55	389.181,22	4.659.498,44	4.946.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.424.795,58	2.261.475,34	2.423.924,67	2.072.638,28	1.944.830,37	2.049.039,85	2.088.062,15	2.953.161,93	2.227.278,93	2.429.154,50	1.972.505,41	2.097.092,40	26.943.959,41	26.914.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.424.795,58	1.961.475,34	2.423.924,67	2.072.638,28	1.944.830,37	2.049.039,85	2.088.062,15	2.953.161,93	2.227.278,93	2.429.154,50	1.972.505,41	2.097.092,40	26.643.959,41	26.914.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.264,00	23.436,00	18.228,00	10.416,00	18.228,00	157.572,00	302.796,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.424.795,58	1.961.475,34	2.423.924,67	2.072.638,28	1.944.830,37	2.049.039,85	2.088.062,15	2.865.897,93	2.203.842,93	2.410.926,50	1.962.089,41	2.078.864,40	26.486.387,41	26.611.604,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

79

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/mai/2023 as 16h e 06m.

R\$ 1,00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

80

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.914.400,00	8.726.031,24	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.019.829,00	263.293,88	
IPTU	149.283,00	3.949,54	
ISS	159.185,00	53.235,00	
ITBI	271.287,00	51.500,53	
IRRF	335.000,00	125.289,36	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.074,00	29.319,45	
Contribuições	214.000,00	54.515,01	
Receita Patrimonial	53.500,00	494.138,91	
Aplicações Financeiras (II)	53.500,00	493.938,91	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200,00	
Transferências Correntes	25.614.240,00	7.907.648,56	
Cota-Parte do FPM	14.995.000,00	4.397.762,37	
Cota-Parte do ICMS	5.840.000,00	1.835.506,34	
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	374.531,07	
Cota-Parte do ITR	180.000,00	10.782,97	
Transferências da LC 61/1989	85.600,00	20.043,95	
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	661.394,15	
Outras Transferências Correntes	1.913.640,00	607.627,71	
Demais Receitas Correntes	12.831,00	6.434,88	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	12.831,00	6.434,88	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.860.900,00	8.232.092,33	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	221.300,00	172.628,53	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	221.300,00	172.628,53	
Convênios	135.700,00	80.393,89	
Outras Transferências de Capital	85.600,00	92.234,64	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	221.300,00	172.628,53	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.082.200,00	8.404.720,86	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.082.200,00	8.404.720,86	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.007.970,69	7.948.500,00	6.476.823,52	6.271.669,83	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.486.422,45	3.182.159,59	3.150.707,88	3.009.274,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	34.000,00	8.890,01	8.890,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.461.548,24	4.732.340,41	3.317.225,63	3.253.504,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.947.970,69	7.914.500,00	6.467.933,51	6.262.779,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

81

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.006.016,58	5.527.417,60	2.768.102,46	1.823.044,46	71.195,67	1.800.455,94	1.793.618,94
Investimentos	7.921.716,58	5.450.084,32	2.742.324,70	1.797.266,70	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	71.195,67	1.800.455,94	1.793.618,94
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.731,89	600.151,98	597.872,98
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.731,89	600.151,98	597.872,98
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.731,89	600.151,98	597.872,98
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	84.300,00	77.333,28	25.777,76	25.777,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.921.716,58	5.450.084,32	2.742.324,70	1.797.266,70	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.731,89	600.151,98	597.872,98
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.731,89	600.151,98	597.872,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.069.687,27	13.364.584,32	9.210.258,21	8.060.046,52	23.731,89	600.151,98	597.872,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	33.069.687,27	13.364.584,32	9.210.258,21	8.060.046,52	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							-276.930,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							344.674,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2023
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							613.062,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							8.890,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							948.847,27
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
							Em 31/Dez/2022 (a)
							Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)							128.889,04
DEDUÇÕES (XL)							16.862.495,88
Disponibilidade de Caixa							16.862.495,88
Disponibilidade de Caixa Bruta							17.387.873,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							474.103,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							51.273,79
Demais Haveres Financeiros							0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							-16.733.606,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							-1.185.616,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)							-1.128.758,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]							-2.314.375,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							-2.918.548,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							7.230.587,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							7.230.587,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

82

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

83

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	341.205,26	132.898,54	23.731,89	-197,76	450.569,67	0,00	836.263,84	600.151,98	597.872,98	-86,29	238.477,15	689.046,82
PODER EXECUTIVO	341.205,26	132.898,54	23.731,89	-197,76	450.569,67	0,00	836.263,84	600.151,98	597.872,98	-86,29	238.477,15	689.046,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	341.205,26	132.898,54	23.731,89	-197,76	450.569,67	0,00	836.263,84	600.151,98	597.872,98	-86,29	238.477,15	689.046,82

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/mai/2023 às 16h e 10m.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

84

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRRO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	914.755,00	233.974,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	149.283,00	3.949,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	271.287,00	51.500,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	159.185,00	53.235,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	335.000,00	125.289,36
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.447.000,00	8.298.282,85
2.1- Cota-Parte FPM	18.315.000,00	5.497.202,84
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.600.000,00	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.715.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	2.294.382,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	25.054,89
2.4- Cota-Parte ITR	225.000,00	13.478,69
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	468.163,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.361.755,00	8.532.257,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.946.400,00	1.659.656,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.894.038,75	473.407,75

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	663.711,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200.000,00	663.711,13
6.1.1- Principal	2.200.000,00	661.394,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.316,98
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.746.400,00	-998.262,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		11.577,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		986,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		10.590,09
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		675.288,18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

85

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.760.986,96	618.207,75	618.207,75	596.924,55	0,00
10.1- Educação Infantil	623.986,96	240.975,50	240.975,50	225.442,84	0,00
10.1.1 - Creche	623.986,96	240.975,50	240.975,50	225.442,84	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.137.000,00	377.232,25	377.232,25	371.481,71	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	440.000,00	49.906,06	49.906,06	49.906,06	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	440.000,00	49.906,06	49.906,06	49.906,06	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.200.986,96	668.113,81	668.113,81	646.830,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	618.207,75	618.207,75	596.924,55	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.113,81	668.113,81	646.830,61	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	464.597,79	618.207,75	618.207,75	93,14		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	66.371,11	-4.402,68	-4.402,68	-6,66		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	192.949,33	986,96	0,00	0,00	986,96	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	192.850,64	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	98,70	986,96	0,00	0,00	986,96	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

86

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.416.920,00	308.586,83	247.259,39	240.981,06	61.327,44
24.1 - Creche	1.416.920,00	308.586,83	247.259,39	240.981,06	61.327,44
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.600.068,75	1.518.479,56	522.912,37	510.509,82	995.567,19
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.016.988,75	1.827.066,39	770.171,76	751.490,88	1.056.894,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.438.285,57
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-998.262,42
29 (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.436.547,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR EXIGIDO (x)

VALOR APLICADO (w)

% APLICADO (y)

33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.133.064,32	2.436.547,99	28,56		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	114.713,09	72.043,17	72.550,39	0,00	42.162,70
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	114.713,09	72.043,17	72.550,39	0,00	42.162,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	375.000,00	134.721,96
35.1- Salário-Educação	130.000,00	58.702,65
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	15.000,00	9.008,83
35.4- PNATE	30.000,00	3.530,97
35.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	63.479,51
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	60.110,10
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	575.000,00	194.832,06



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

87

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	449.056,90	363.154,19	72.740,35	72.740,35	290.413,84
41.1- Creche	449.056,90	363.154,19	72.740,35	72.740,35	290.413,84
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.659.828,91	1.970.034,45	1.031.855,97	1.009.064,38	938.178,48
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	106.500,00	14.595,63	14.595,63	14.595,63	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.215.185,81	2.347.784,27	1.119.191,95	1.096.400,36	1.228.592,32
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.703.756,11	3.869.799,74	2.509.610,05	2.446.854,38	1.360.189,69
47.1- Despesas Correntes	5.837.139,79	1.663.641,99	1.619.191,06	1.556.435,39	44.450,93
47.1.1- Pessoal Ativo	3.650.326,45	1.264.097,96	1.264.097,96	1.210.968,77	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.186.813,34	399.544,03	355.093,10	345.466,62	44.450,93
47.2- Despesas de Capital	2.866.616,32	2.206.157,75	890.418,99	890.418,99	1.315.738,76
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.866.616,32	2.206.157,75	890.418,99	890.418,99	1.315.738,76
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			0,00	64.749,96	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			663.711,13	58.702,65	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			646.830,61	64.171,65	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO			17.867,48	59.280,96	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	-57,50	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			17.867,48	59.223,46	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/mai/2023 as 16h e 12m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

88

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

89

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64 Período de janeiro à abril Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Proj/Ativ.: 2023 - Gestão da Secretaria de Assistência Social				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.910,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.642,16
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.642,16	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.068,19		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.573,97		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.268,69
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.636,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.636,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.632,69	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	650,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	604,43		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.378,26		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.190,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.190,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.190,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.190,00		
Total Subfunção:				59.100,85
Total Proj/Ativ.:				59.100,85
Proj/Ativ.: 2077 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			176.433,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			83.765,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.765,32	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.803,06		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.962,26		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.668,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		92.668,08	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.346,80		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.389,31		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.408,97		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.048,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.671,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.671,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.671,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.671,00		
Total Subfunção:				196.104,40
Total Proj/Ativ.:				196.104,40
Proj/Ativ.: 2079 - Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			574,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

90

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº . 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64 Período de janeiro à abril Valor Liquidado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			574,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		574,60	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	574,60		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
			Total Subfunção:	574,60
			Total Proj/Ativ.:	574,60
Proj/Ativ.: 2085 - Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.777,95
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.777,95
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.777,95	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.777,95		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
			Total Subfunção:	35.777,95
			Total Proj/Ativ.:	35.777,95
Proj/Ativ.: 6002 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.139,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			43.161,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.161,34	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.725,62		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.816,62		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.619,10		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.978,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.978,09	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.406,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.152,87		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.171,22		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.048,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			Total Subfunção:	58.139,43
			Total Proj/Ativ.:	58.139,43
Proj/Ativ.: 6003 - Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.143,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.143,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		143,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	143,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
			Total Subfunção:	10.143,00
			Total Proj/Ativ.:	10.143,00
			Total Orgão 10 :	359.840,23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

91

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à abril
Valor Liquidado

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
RESUMO GERAL				
	DESPESAS CORRENTES			336.979,23
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			165.568,82
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			171.410,41
	DESPESAS DE CAPITAL			22.861,00
	INVESTIMENTOS			22.861,00
			Total Geral:	359.840,23
			Transferencias Recebidas	0,00
			Transferencias Concedidas	384.100,00

Notas Explicativas

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

92

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	914.755,00	914.755,00	233.974,43	25,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	149.283,00	149.283,00	3.949,54	2,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.287,00	271.287,00	51.500,53	18,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	159.185,00	159.185,00	53.235,00	33,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	335.000,00	335.000,00	125.289,36	37,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.732.000,00	24.732.000,00	8.298.282,85	33,55
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	5.497.202,84	33,12
Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	13.478,69	5,99
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	468.163,59	93,63
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	2.294.382,84	31,43
Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	107.000,00	25.054,89	23,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.646.755,00	25.646.755,00	8.532.257,28	33,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.991.158,25	3.330.158,25	1.104.487,66	33,17	1.026.132,86	30,81	981.814,63	29,48
Despesas Correntes	2.934.738,25	3.034.738,25	1.090.359,34	35,93	1.020.004,54	33,61	975.686,31	32,15
Despesas de Capital	56.420,00	295.420,00	14.128,32	4,78	6.128,32	2,07	6.128,32	2,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.460.000,00	1.460.000,00	802.011,32	54,93	633.407,76	43,38	633.407,76	43,38
Despesas Correntes	1.460.000,00	1.460.000,00	802.011,32	54,93	633.407,76	43,38	633.407,76	43,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	67.508,06	45,01	48.418,06	32,28	48.418,06	32,28
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	67.508,06	45,01	48.418,06	32,28	48.418,06	32,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	162.155,00	162.155,00	6.945,70	4,28	6.945,70	4,28	5.566,34	3,43
Despesas Correntes	162.155,00	162.155,00	6.945,70	4,28	6.945,70	4,28	5.566,34	3,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	105.000,00	2.647,30	2,52	2.647,30	2,52	1.905,73	1,81
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	2.647,30	2,52	2.647,30	2,52	1.905,73	1,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	90.500,00	90.500,00	25.461,29	28,13	22.693,21	25,08	22.096,50	24,42
Despesas Correntes	85.500,00	85.500,00	20.552,29	24,04	17.784,21	20,80	17.187,50	20,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.909,00	98,18	4.909,00	98,18	4.909,00	98,18
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.958.813,25	5.297.813,25	2.009.061,33	37,92	1.740.244,89	32,85	1.693.209,02	31,96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

93

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3125-2000
 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
 PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	2.009.061,33	1.740.244,89	1.693.209,02
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	89.444,80	89.444,80	89.444,80
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.919.616,53	1.650.800,09	1.603.764,22
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.279.838,59	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D OU E) - (XVII)	639.777,94	370.961,50	323.925,63
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)	22,50	19,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.279.838,59	2.009.061,33	729.222,74	315.867,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.222,74
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.928,66	242.106,82	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.203,22	0,00	2.676,24	-2.676,24
Empenhos de 2020	2.237.244,87	3.621.111,43	1.383.866,56	8.514,20	0,00	0,00	7.326,20	0,00	1.188,00	1.382.678,56
Empenhos de 2019 e anteriores	12.844.751,31	18.683.703,24	5.838.951,93	473.779,90	206.702,26	0,00	463.556,97	0,00	10.222,93	6.035.431,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

94

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.222,93	10.222,93	10.222,93	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.222,93	10.222,93	10.222,93	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.100,00	32.100,00	2.654,64	8,27
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	32.100,00	32.100,00	2.654,64	8,27
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	55.428,82	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	32.100,00	32.100,00	58.083,46	180,95

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	906.630,00	1.747.988,85	392.771,79	22,47	303.924,35	17,39	284.846,21	16,30
Despesas Correntes	821.030,00	1.121.030,00	308.348,79	27,51	289.501,35	25,82	274.081,21	24,45
Despesas de Capital	85.600,00	626.958,85	84.423,00	13,47	14.423,00	2,30	10.765,00	1,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.170,00	72.170,00	16.075,18	22,27	16.075,18	22,27	16.075,18	22,27
Despesas Correntes	72.170,00	72.170,00	16.075,18	22,27	16.075,18	22,27	16.075,18	22,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	106.000,00	106.000,00	12.913,64	12,18	12.913,64	12,18	12.913,64	12,18
Despesas Correntes	106.000,00	106.000,00	12.913,64	12,18	12.913,64	12,18	12.913,64	12,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.086.800,00	1.928.158,85	421.760,61	21,87	332.913,17	17,27	313.835,03	16,28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

95

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.972.788,25	5.153.147,10	1.516.939,45	29,44	1.349.722,21	26,19	1.286.325,84	24,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.460.000,00	1.460.000,00	802.011,32	54,93	633.407,76	43,38	633.407,76	43,38
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	270.200,00	270.200,00	26.101,22	9,66	26.101,22	9,66	26.101,22	9,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	234.325,00	234.325,00	23.020,88	9,82	23.020,88	9,82	21.641,52	9,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.000,00	211.000,00	15.560,94	7,37	15.560,94	7,37	14.819,37	7,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	93.500,00	93.500,00	25.461,29	27,23	22.693,21	24,27	22.096,50	23,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.045.613,25	7.225.972,10	2.430.821,94	33,64	2.073.158,06	28,69	2.007.044,05	27,78

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/mai/2023 às 16h e 26m.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA
COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI
BATISTELLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

96

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

RS 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.000.000,00
Previsão Atualizada	27.135.700,00
Receitas Realizadas	9.017.783,80
Déficit Orçamentário	227.142,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.230.587,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.847.700,00
Dotação Atualizada	33.213.987,27
Despesas Empenhadas	13.475.917,60
Despesas Liquidadas	9.244.925,98
Despesas Pagas	8.094.714,29
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	13.475.917,60
Despesas Liquidadas	9.244.925,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	26.943.959,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.643.959,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.486.387,41



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

97

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	344.674,34	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.185.616,40	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

98

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	474.103,80	-197,76	23.731,89	450.569,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	836.263,84	-86,29	597.872,98	238.477,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.310.367,64	-284,05	621.604,87	689.046,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.430.815,29	<18% / 25%>	28,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	618.207,75	70%	93,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

99

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.527.417,60		2.478.598,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.768.102,46		2.478.598,98	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.740.244,89	15,00	20,40	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

100

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Edição Nº: 887



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 25/mai/2023 as 16h e 30m.

Natal Casavechia
PREFEITO

JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA

ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO